

CESP – COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO
CNPJ/MF Nº 60.933.603/0001-78
NIRE Nº 35.300.011.996
COMPANHIA ABERTA

ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Ficam os Senhores Acionistas convocados para, na forma do disposto no Artigo 6º do Estatuto Social e dos artigos 131 e 132 da Lei Federal nº 6.404/76, reunirem-se em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária desta Companhia, a serem realizadas no dia **27 de abril de 2015, às 10 horas**, em sua sede social, situada na Avenida Nossa Senhora do Sabará, 5.312, nesta Capital, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

1. Relatório Anual da Administração e Demonstrações Financeiras relativas ao Exercício de 2014, acompanhados dos Pareceres dos Auditores Independentes e do Conselho Fiscal.
2. Proposta de destinação de resultados e a proposta de distribuição de dividendos aos acionistas.
3. Eleição dos membros do Conselho de Administração e dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal.

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1. Fixação de remuneração dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal
2. Alteração do Estatuto Social, no seu artigo 3º, em virtude da nova composição de seu capital social, por conversões de ações de uma classe para outra, já anteriormente efetuadas.

Participação nas Assembleias

O percentual mínimo de participação no capital votante necessário à requisição do sistema de voto múltiplo para eleição de membros do Conselho de Administração é de 5% (cinco por cento), em conformidade com as Instruções CVM nº 165/1991 e nº 481/2009.

A comprovação da condição de acionista poderá ocorrer a qualquer momento até a abertura dos trabalhos da assembleia, mediante a apresentação de documento de identidade, do comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais informando o respectivo número.

Os Acionistas podem ser representados nas Assembleias Gerais por procurador, nos termos do Artigo 126 da Lei Federal nº 6.404/76, devendo fornecer uma via original ou autenticada do Instrumento Público e que o procurador esteja com seu documento de identidade e com os seguintes documentos, comprovando a validade de sua procuração:

- a) Pessoas Jurídicas: cópia autenticada do contrato/estatuto social da pessoa jurídica representada, comprovante de eleição dos administradores e a correspondente procuração, com firma reconhecida em cartório;
- b) Pessoas Físicas: procuração com firma reconhecida em cartório.

No caso de participação de procuradores de acionistas estrangeiros ou alocados no exterior, as respectivas procurações deverão ser outorgadas a representantes no Brasil, com poderes para receberem citação judicial, acompanhadas respectivamente de tradução efetuada por Tradutor Juramentado, registradas em cartório de títulos e documentos e, se for o caso, com a firma reconhecida pelo Consulado Brasileiro no respectivo país. Tais procurações deverão ser apresentadas na via original conforme Parecer CJ/JUCESP nº 1460 de 16 de dezembro de 2014.

Os documentos pertinentes às matérias a serem apreciadas nas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária estão à disposição dos Senhores Acionistas na sede da Empresa, ou por meio eletrônico nas páginas da Comissão de Valores Mobiliários – CVM e da CESP, na rede mundial de computadores, em conformidade com a Instrução CVM nº 481/2009.

São Paulo, 27 de março de 2015.

JOÃO CARLOS DE SOUZA MEIRELLES
Presidente do Conselho de Administração